Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 925/2020

"EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 739/2014, que Dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai/RJ e dá outras providências..."

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 59 da Lei Municipal nº 739, de 15/10/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 59.** A alíquota de contribuição dos segurados ativos ao RPPS não poderá ser inferior à dos servidores titulares de cargo efetivo da União, que passará para 14% (quatorze por cento), a partir de 01/03/2020, em cumprimento ao disposto no caput do art. 11 e inciso I do art. 36 da EC nº 103, de 12/11/2019.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 13 de março de 2020.

Publicada no D.O. do Município de Varre-Sai, RJ
Ano I - Nº 47 - Pag- 1
de 16/03/2020.

Cristóvão Benigno de Oliveira Fabre
DIRETOR PRESIDENTE
CAPPS-PVS
Mat. 227-5 - DEC Nº 1659/2019

SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL